



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Sergipe

1

Terça-feira • 15 de Maio de 2018 • Ano VIII • Nº 222

Esta edição encontra-se no site: [www.montealegredesergipe.se.io.org.br](http://www.montealegredesergipe.se.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL

## **Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Sergipe publica:**

- **DECRETO 597/2018** - Dispõe sobre o movimentação dos recursos do Fundo de manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da valorização dos profissionais da Educação - FUNDEB, do município de Monte Alegre de Sergipe, Delega Competência para ordenador de despesas e dá outras providências
- **PORTARIA 241/2018** - Nomeia membros da Comissão Permanente de Licitação.
- **PORTARIA 242/2018** - Nomeia Membros do Comitê Gestor do Programa Criança Feliz.
- **OFICIO 111/2018 - SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONVÊNIO 01/2017.**

### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

#### **Imprensa Oficial do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



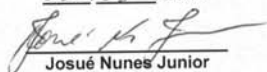
## Decretos



República Federativa do Brasil  
Estado de Sergipe  
Município de Monte Alegre de Sergipe

**DECRETO Nº 597/2018**  
**Em 02 de maio de 2018**

PUBLICADO EM:  
02/05/2018

  
Josué Nunes Junior  
Portaria nº 175/2017  
De 28 de setembro de 2017

DISPÕE SOBRE A MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DA VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - (FUNDEB), DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE, DELEGA COMPETÊNCIA PARA ORDENADOR DE DESPESAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE, ESTADO DE SERGIPE, Exma. Sra. **Marinez Silva Pereira Lino**, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 104, inciso II, Ato pertinente à Lei Orgânica do Município, em harmonia com as demais legislações em vigor;

**CONSIDERANDO** o conceito legal de ordenador de despesas à luz do § 1º do art. 80 do Decreto-Lei nº 200/67, que expressa: "O ordenador de despesa é todo e qualquer autoridade de cujos atos resultarem emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos da União ou pela qual está respondendo".

**CONSIDERANDO** a portaria Conjunta FNDE/STN, nº 02, de 15 de janeiro de 2018, que versa a necessidade de instituir a desconcentração do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), quanto à ordenação de despesa.

**CONSIDERANDO** que de acordo com a referida Portaria Conjunta, as contas específicas do FUNDEB devem ser abertas e mantidas no CNPJ do órgão responsável pela Secretaria Municipal de Educação e movimentadas, exclusivamente por meio eletrônico.

### DECRETA,

**Art. 1º.** Fica assegurada a implantação e número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ como filial da Prefeitura, com a titularidade da Secretaria Municipal de Educação de Monte Alegre de Sergipe.

**Art. 2º.** O órgão de subordinação direta da Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Sergipe / SE, compete exercer a direção das atividades administrativas e financeiras dos Programas, Contratos e Convênios; programar, coordenar, executar e acompanhar as atividades por meio da referida Secretaria Municipal de Educação, compreendendo os serviços de administração geral, nas

Praça Presidente Médici, 227, Centro - CNPJ/MF Nº 13.113.287/0001-08  
CEP 49690-000 - Monte Alegre de Sergipe - SE

Gestão  
2017/2020



**República Federativa do Brasil**  
**Estado de Sergipe**  
**Município de Monte Alegre de Sergipe**

áreas de recursos humanos, informática, material, patrimônio, compra e suprimentos, execução orçamentária, financeira e contábil, informação, documentação, serviços ou atividades auxiliares, exercer outras atividades correlatas e as demais que lhe forem regularmente conferidas ou determinadas.

**Art. 3º.** A gestão financeira e patrimonial da Secretaria Municipal de Educação é atribuição específica da Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Sergipe, observada a legislação aplicável.

**Parágrafo Único.** Em decorrência do disposto no “caput” deste artigo, os pagamentos, notas de empenho e outros documentos de ordem financeira e contábil com referencia a recursos da Secretaria Municipal de Educação, devem ser assinados, concomitantemente com o chefe do Poder Executivo, na qualidade de ordenador de despesas, e pelo Secretário Municipal de Administração Financeira.

**Art. 4º.** A movimentação dos recursos creditados na conta será realizada, exclusivamente, de forma eletrônica, por meio de sistema específico, disponibilizado pelas instituições financeiras, que identifique a finalidade dos gastos, de acordo com as especificações estabelecidas pelo Ministério da Educação, mediante crédito em conta corrente, de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, devidamente identificados, ficando expressamente vedada a movimentação financeira dos recursos por meios diversos do previsto neste artigo.

**Art. 5º.** A obrigatoriedade do FUNDEB estar vinculada a um CNPJ, não descaracteriza a natureza contábil do referido fundo, de modo que a forma de prestação de contas junto ao Tribunal de Contas e as orientações relativas à administração orçamentária e financeira e contabilidade do referido Fundo permanecem as descritas na Resolução TC – 243/2007, nos artigos 24 a 26, 36 e 37. Ademais, o FUNDEB deverá figurar como unidade orçamentária do órgão ao qual estará vinculado (Secretaria Municipal de Educação), cuja contabilidade do referido fundo integrará a do referido órgão, não se fazendo necessária a abertura de uma nova unidade gestora junto a Corte de Contas,

observando-se, também, as regras estabelecidas no parágrafo único do art. 8º e nos incisos I e III do art. 50 da Lei Complementar nº 101/2001.

**Art. 6º.** Sem prejuízo de outras atribuições legais ou regularmente estabelecidas, cabe a Prefeita Municipal, na qualidade de ordenadora de despesa:

**I** Assinar, conjuntamente com o Secretário de Administração e Finanças, cheques, ordens de saque ou de pagamento, notas de empenho e outros documentos de ordem financeira e contábil, com referência a recursos da Secretaria Municipal de Educação;

**II** Homologar processos licitatórios e assinar contratos, convênios e outros ajustes.

**Art. 7º.** É de competência da Secretaria Municipal de Educação:

**I.** As relacionadas com educação e a política educacional;



**República Federativa do Brasil**

**Estado de Sergipe**

**Município de Monte Alegre de Sergipe**

**II.** O sistema municipal de ensino; política do magistério; assistência técnica aos órgãos envolvidos com o desenvolvimento do ensino no município;

**III.** Administração das unidades escolares;

**IV.** Controle e fiscalização do funcionamento dos estabelecimentos de ensino público e particular;

**V.** A educação física, o apoio e a prática de atividades esportivas e recreativas junto ao universo estudantil do município;

**VI.** Outras atividades fundamentais e necessárias ao fiel cumprimento de suas atribuições.

**Art. 8º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**CUMpra-se, REGISTRE-se E PUBLIQUE-se conforme estabelecido no artigo 111 da Lei Orgânica Municipal.**

**PREFEITURA CONSTITUCIONAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE, ESTADO DE SERGIPE, GABINETE DA PREFEITA, EM 02 DE MAIO DE 2018.**

  
**MARINEZ SILVA PEREIRA LINO**  
Prefeita Municipal

**Portarias**



República Federativa do Brasil  
Estado de Sergipe  
Monte Alegre de Sergipe

**Portaria 241/2018**  
**02 de maio de 2018**

PUBLICADO EM:  
02/05/2018

Josué Nunes Junior  
Portaria nº 175/2017  
De 28 de setembro de 2017

**NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE, ESTADO DE SERGIPE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em harmonia com a Lei nº 8.666/93,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar os servidores **NEIRE MARIA FROES DA SILVA**, Portador do RG nº 588049 SSP/SE e do CPF nº 557.156.725-20, **JOSÉ LUCILDO DE GOES**, Portador do RG nº 1321667 SSP/SE e do CPF nº 311.286454-91 e **ROBSON CELESTINO DOS SANTOS**, portador do RG nº 1555376 expedido pela SSP/SE e do CIC/CPF sob o nº 009.552.945-41 para constituírem a Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, sob a presidência do Primeiro e secretariado pelo Segundo.

**Art. 2º.** A Comissão poderá através do seu Presidente, requisitar Servidor de outros órgãos para auxiliar nos serviços administrativos, bem como solicitar assessoramento técnico sempre que lhe aprouver.

**Art. 3º.** As atividades da Comissão de Licitação reger-se-ão pela Legislação em vigor atinente à matéria, não cabendo aos seus Membros, qualquer tipo de remuneração adicional.

**Art. 4º.** A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a **Portaria nº 207/2018 de 18 de janeiro de 2018**.

**GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE, ESTADO DE SERGIPE, EM 02 DE MAIO DE 2018.**

**MARINEZ SILVA PEREIRA LINO**  
Prefeita Municipal

Praça Presidente Médici, 227, Centro - CNPJ/MF Nº 13.113.287/0001-08  
CEP 49690-000 - Monte Alegre de Sergipe - SE

02/05/2018

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: SNFI2S0Y6XC2VOYVPGFUAW

Esta edição encontra-se no site: [www.montealegredesergipe.se.io.org.br](http://www.montealegredesergipe.se.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL



**República Federativa do Brasil**  
**Estado de Sergipe**  
**Monte Alegre de Sergipe**

**Portaria 242/2018**  
**02 de maio de 2018**

PUBLICADO EM:

02/05/2018

Josué Nunes Júnior  
Portaria nº 175/2017  
De 28 de setembro de 2017

**NOMEIA MEMBROS DO COMITÊ GESTOR DO  
PROGRAMA CRIANÇA FELIZ E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE, ESTADO DE SERGIPE, Exma. Sra. **Marinez Silva Pereira Lino**, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 104, inciso II, Ato pertinente à Lei Orgânica do Município, e demais legislação em vigor;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear os membros do Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz, deste município, de acordo com o Decreto Municipal nº 457/2017 de 24 de julho de 2017, em conformidade com o Decreto Federal nº 8.869 de 05 de outubro de 2016.

**I - Representantes da Secretaria Municipal da Assistência Social:**

Membro titular: Viviane Santos de Oliveira Nascimento RG 2.019.619-9 CPF 013.618.085-00

Membro Suplente: Aiany Mardna Rodrigues da Silva RG 705.31811 CPF 062.512.195-30

**II - Representantes da Secretaria Municipal de Educação**

Membro titular: Maria do Socorro Pereira Santos Santana RG CPF 885.669.275-91

Membro Suplente: José Walter Martins dos Santos RG 3.356-870-7 CPF 043.045.025-73

**III - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde**

Membro titular: Flávia Tamylyes Silva Costa RG 22067880 / CPF 032.035.415-64

Membro Suplente: Edna Barreto Neres- RG 1571745/CPF 020.436.485-00

**IV - Representantes do Conselho Tutelar**

Membro titular: Ailton Ferreira de Souza – RG 1244672 CPF 000.370.395-98

Membro Suplente: Josefa Neri Silva dos Anjos – RG 3.495.371-0 CPF 057.555.475-48

**V- Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

Membro titular: Naiza Rodrigues Alves RG 2203348-3 CPF 048.587.705-83

Membro Suplente: Géssica Lange dos Santos RG 2202589-8- CPF 031.022.565-54

Praça Presidente Médici, 227, Centro - CNPJ/MF Nº 13.113.287/0001-08  
CEP 49690-000 - Monte Alegre de Sergipe – SE

Gestão  
2017/2020




**República Federativa do Brasil**  
**Estado de Sergipe**  
**Monte Alegre de Sergipe**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 149/2017 de 01 de agosto de 2017.

**GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE, ESTADO DE SERGIPE, EM 02 DE MAIO DE 2018.**

  
**MARINEZ SILVA PEREIRA LINO**  
Prefeita Municipal

## **Atos Administrativos**

---



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

Ofício nº 111 /2018

Aracaju/se, 26 de Abril de 2018

Exmo. Senhor.  
**JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO**  
Secretário de Estado da Educação  
Rua Gutemberg Chagas, 169.  
Aracaju/SE.

Senhor Secretário,

Solicitamos que seja prorrogado o prazo de convênio nº 01/2017 em mais 08(oito) meses, como também, seja dada continuidade ao programa transporte escolar relativo ao exercício de 2018 através de Convênio, para atendimento ao transporte de alunos da rede estadual de ensino.

Atenciosamente,

  
**MARINEZ SILVA PEREIRA LINO**  
Prefeita Municipal de Monte Alegre